

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção preventiva e corretiva mecânica geral, bem como o fornecimento de peças, para ambulância marca Renault/Master, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo é classificado como bem essencial, diretamente vinculado à execução de serviços públicos de saúde, especialmente atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes para unidades de referência. A indisponibilidade da ambulância, ainda que temporária, compromete a continuidade do serviço público, gera risco à segurança dos usuários e das equipes de saúde e expõe a Administração a responsabilizações administrativas e legais.

O problema a ser enfrentado decorre do fato de que o Pregão Presencial nº 03/2025, instaurado para atendimento dessa necessidade, restou deserto em relação ao Lote 2, não tendo sido apresentados interessados. Não foi possível identificar, de forma objetiva, as razões que levaram o mercado a não apresentar propostas, circunstância que pode decorrer de fatores diversos e alheios à Administração.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, integrando o conjunto de ações permanentes voltadas à manutenção da frota essencial da saúde, compatível com as previsões orçamentárias e com os instrumentos de planejamento da Administração.

Ainda que o Plano de Contratações Anual não detalhe individualmente cada manutenção veicular, a demanda está inserida no contexto das contratações recorrentes e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos no edital do Pregão Presencial nº 03/2025 – Lote 2, os quais permanecem válidos e adequados à necessidade administrativa.

São requisitos essenciais:

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica geral de ambulância Renault/Master, incluindo diagnóstico, reparos e ajustes necessários;

Fornecimento de peças novas e compatíveis com o modelo do veículo;

Capacidade técnica comprovada da empresa contratada;

Atendimento às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de manutenção veicular;

Aceitação integral, pela contratada, das condições, valores, prazos e quantitativos previstos no edital do certame deserto.

IV– Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades estimadas para a contratação correspondem àquelas já definidas e tecnicamente justificadas no Pregão Presencial nº 03/2025 – Lote 2, elaboradas com base no histórico de consumo, na demanda projetada e nas características operacionais do veículo.

As estimativas contemplam fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos e correlatos (geometria, balanceamento, cambagem e scanner), mantendo-se adequadas e atuais.

As memórias de cálculo e os documentos de suporte encontram-se nos autos do procedimento licitatório anterior, os quais permanecem válidos para a presente contratação, não havendo interdependência que permita economia de escala adicional neste caso específico.

V – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

O levantamento de mercado foi realizado de forma prévia no âmbito do Pregão Presencial nº 03/2025, ocasião em que a Administração analisou as alternativas existentes, definiu o modelo de contratação e estimou valores compatíveis com a realidade local e regional.

Embora o lote tenha restado deserto, não foi possível identificar com precisão os motivos da ausência de interessados, o que pode estar relacionado a fatores conjunturais do mercado, capacidade operacional momentânea das empresas ou estratégias comerciais.

Após o insucesso do certame, foi identificada e contatada a empresa Alex Antunes Vieira, CNPJ nº 12.246.497/0001-01, que manifestou capacidade técnica e disponibilidade para executar o objeto, aceitando integralmente as condições previstas no edital do pregão deserto.

Considerando a essencialidade do serviço, o risco de paralisação da ambulância e o tempo necessário para realização de nova licitação, a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação corresponde exatamente ao valor de referência do Lote 2 do Pregão Presencial nº 03/2025, totalizando R\$ 45.585,57, assim distribuído conforme edital:

Fornecimento de peças para mecânica geral: R\$ 35.489,88.

Serviços de mecânica geral e serviços correlatos (geometria, balanceamento, cambagem e scanner): conforme valores unitários definidos no certame.

Ressalta-se que a contratação não implicará qualquer majoração de preços, reajuste ou alteração de quantitativos, mantendo-se integralmente a estimativa previamente validada pela Administração.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução adotada pela Administração consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o Pregão Presencial nº 03/2025 ter restado deserto em relação ao Lote 2, não havendo apresentação de propostas válidas.

A contratação será formalizada com a empresa Alex Antunes Vieira, inscrita no CNPJ nº 12.246.497/0001-01, identificada após o insucesso do certame e que manifestou, de forma expressa, capacidade técnica, disponibilidade operacional e concordância integral com todas as condições estabelecidas no edital do pregão deserto, sem qualquer alteração de valores, quantitativos, prazos, exigências técnicas ou critérios de execução.

Ressalta-se que a escolha da empresa não decorre de preferência subjetiva, mas sim de critério objetivo e verificável, qual seja, a aceitação plena das condições originalmente licitadas, preservando-se a vantajosidade econômica e os parâmetros técnicos previamente definidos pela Administração.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e necessária diante da essencialidade da ambulância para a prestação dos serviços públicos de saúde, do risco concreto de paralisação do veículo, e do tempo incompatível com a urgência da demanda para a realização de nova licitação, circunstâncias que poderiam comprometer a continuidade do atendimento à população.

Assim, a solução como um todo assegura a manutenção preventiva e corretiva da ambulância Renault/Master, a continuidade do serviço público essencial, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como o estrito cumprimento das exigências técnicas e financeiras já validadas no procedimento licitatório anterior.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação foi estruturada por lote único, conforme já definido no Pregão Presencial nº 03/2025, em razão da natureza integrada dos serviços e da necessidade de responsabilidade técnica única sobre a manutenção da ambulância.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a gestão contratual e gerar riscos operacionais, não se mostrando adequado ao interesse público.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

Reduzir riscos de paralisação do veículo;

Evitar agravamento de falhas mecânicas e custos futuros;

Promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis;

Garantir maior segurança a pacientes e equipes de saúde.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá promover a regular instrução do processo administrativo, com a juntada de todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a justificativa de dispensa de licitação, a comprovação do insucesso do procedimento licitatório anterior e a manifestação de aceite da empresa contratada quanto às condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 03/2025.

Deverão ser adotadas as providências necessárias para a formal comunicação e orientação da empresa contratada, a fim de assegurar o pleno conhecimento das regras de execução, dos procedimentos administrativos, da forma de solicitação dos serviços, da emissão de documentos fiscais e dos critérios de fiscalização e pagamento.

Quanto à capacitação de servidores, registra-se que não se faz necessária a adoção de medidas adicionais, uma vez que a gestão e a fiscalização de contratos de manutenção veicular constituem atividade corriqueira na Administração Municipal, já sendo executadas por servidores designados e devidamente familiarizados com a natureza do objeto, seus controles e rotinas operacionais.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação não possui interdependência direta com outros contratos vigentes, tratando-se de demanda específica e vinculada à manutenção de bem essencial da frota da saúde.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os serviços de manutenção veicular possuem impacto ambiental reduzido. Ainda assim, a contratada deverá observar práticas adequadas de destinação de resíduos, peças substituídas, óleos e materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

XIII – Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, é adequada, necessária e proporcional para atendimento da necessidade identificada, não decorrendo de falha de planejamento, mas de circunstância superveniente consistente na licitação deserta.

A solução adotada preserva o interesse público, assegura a continuidade do serviço essencial de saúde e observa integralmente os requisitos legais e técnicos exigidos pelo Município de Alpestre.

MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
Atraso na realização de nova licitação, caso se opte por repetir o certame	Alta	Alto	Elevado	Adoção da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade do serviço essencial	Administração
Paralisação da ambulância por falha mecânica, sem contrato vigente	Média	Alto	Elevado	Contratação imediata de empresa apta, com atendimento sob demanda e manutenção preventiva e corretiva	Administração
Empresa contratada não possuir capacidade técnica para executar os	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia da capacidade técnica, histórico de atuação, aceite	Administração

serviços				formal das condições do edital e fiscalização contínua da execução	
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital	Baixa	Médio	Médio	Fiscalização permanente do contrato, exigência de peças compatíveis e possibilidade de rejeição de serviços inadequados	Fiscal do Contrato
Atraso na execução dos serviços solicitados, comprometendo a disponibilidade do veículo	Média	Médio	Médio	Definição clara de prazos de atendimento, comunicação formal das demandas e acompanhamento pelo setor responsável	Contratada / Administração
Fornecimento de peças inadequadas ou incompatíveis com o veículo	Baixa	Alto	Médio	Conferência técnica das peças, exigência de compatibilidade com o modelo Renault/Master e possibilidade de substituição imediata	Fiscal do Contrato
Questionamentos por órgãos de controle quanto à opção pela dispensa	Baixa	Médio	Baixo	Fundamentação robusta no ETP, comprovação da licitação deserta, manutenção das condições do edital e registro documental completo	Administração

LÚZIA ZIMMER
 Secretária Municipal da
 Saúde e Saneamento
 Port. nº 002/2025

Luzia Zimmer

Luzia Zimmer

Secretária Municipal da Saúde e Saneamento